



LIVRO N.º 37

FLS. 007

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 2.794/2012, de 20 de agosto de 2012.



“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR – Imposto Territorial Rural, estabelecendo regiões e valores da terra nua, e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no código Tributário do Município;

CONSIDERANDO a celebração de convênio União/Município, previsto pela Constituição Federal, definindo que o ITR será uma atribuição do Município para fiscalização, lançamento de ofício e cobrança;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 884, de 05 de novembro de 2008, sua cláusula sexta, obrigações do conveniado, que determina em seu inciso VII que o Município deve informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil sobre os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados como parâmetros mínimos, para fins de lançamento do ITR – Imposto Territorial Rural, Exercício 2012, a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, em conformidade com as regiões municipais abaixo discriminadas:

REGIÃO POR HECTARES	VALOR RS
Barra/Viradouro, Árvores Grande, Cab. Chiqueirão, Rib. Grande, Cab. do Freitas, Ruivo, Morrinho, Salto;	1.760,07
Galheiro (Cor. Porção, Estouro) St.º Antônio, Dois Córrego, Cor. Retiro, Cab. da Moranga c/ Galheiro;	1.836,22
Dois Córrego (Cab. Campo, Rib. Dois Córrego), Tamanduá, Vaca Parida, Cor. Garimpeiro, Buracão, Pasto Ruim;	1.776,99
Morangas (Cor. Muquém, Pontinha, Bandeira, Indaizinho, Vau);	1.776,99
Água Limpa (Rib. Água Limpa, Cor. Lajeado, Rib. Cachoeira) Bauzinho;	1.776,99
Área da Região Paranaíba II	1.776,99
Sede até 10 Km	2.327,01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal